

Registrada nesta Secretaria e publicada
aos onze dias do mês de dezembro de 1979

Arylon Vieira Machado

ARYLON VIEIRA MACHADO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Lei nº 513

altera Perímetro urbano do Município de
Fundão.

Espírito Santo, O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do
Faz saber que a Câmara Municipal
deutou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - O Perímetro urbano da Sede
do Município de Fundão, originará a parte constante
a seguir:

I - Partindo do lado esquerdo da Igreja
Nossa Senhora da Penha, na propriedade dos senhores
Manoel Alexo Totola e Samuel Vieira Rosa, passando
pelo seguinte ponto de referência: Quilômetro 51 da linha
ferrea da Estrada de Ferro Vitória a Minas; residência
do Sr. Luiz de Jesus; muro do cemitério Público de
Fundão; ponto demarcado na propriedade do Sr. Domingo
Gutierrez, sobre uma laje de pedra; ponto demarca-
do na propriedade do Sr. Manoel Alexo Totola, sobre
uma laje de pedra; Quilômetro 53 da linha ferrea
da Estrada de Ferro Vitória a Minas; residência do
Sr. Olívio Ramos; Ponte de cimento armado sobre
o Rio Fundão; e finalmente retornando daí em
linha reta até o ponto de partida;

II - Fica urbanizado uma faixa de terreno medindo 100 (cem) metros lineares do lado direito da Rodovia Fundão - Santa Teresa, que obedecerá a seguinte linha imaginária: Partindo da direção da Igreja Nossa Senhora da Penha, em volado grande em linha reta até atingir a Rodovia BR-101 na cidade de Fundão, obedecendo uma distância máxima de 100 (cem) metros partindo do centro da Rodovia Fundão - Santa Teresa, até atingir a Rodovia BR-101 - Já referida: -

Art. 2º - Fica urbanizado, os lados direito e esquerdo da Rodovia BR-101, que atravessa o território do Município de Fundão, obedecendo uma distância máxima de 500 (quinhentos) metros de cada lado, partindo do centro da referida Rodovia, e na forma das seguintes direções:

I - Partindo da divisa do Município de Fundão com Itiracuru, até atingir a área já urbanizada na Sede;

II - Partindo da divisa do Município de Fundão com Sena, passando pelo distrito de Timburi, até atingir a área já urbanizada na Sede do Município, em Fundão.

Art. 3º - O perímetro urbano da localidade de de Joazeiro - Praia Grande neste Município, compreenderá a seguinte rota: Partindo do lado direito da Ponte Nova Almeida, contornando o Oceano Atlântico até encontrar o Rio Preto na divisa Fundão - Aracruz, daí seguindo o curso do mesmo até encontrar a linha telegráfica da Telecomunicações do Espírito Santo SA, prosseguimento em direção à mesma, até encontrar o Rio Reis Magos, e daí retornando até o ponto

de partida na Ponte de Nova Almeida.

art. 4º - Revagam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação -

Cumpra-se registre-se e publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de
Lundão, 13 de outubro de 1979.

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria Administrativa, aos onze dias do
mês de dezembro de 1979.

[Assinatura]
ARYTON VIEIRA MACHADO
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Lei nº 514

Regista Padrão de Vencimentos de
Servidores Municipais e dá ou-
tras providências.

O Prefeito municipal de Lundão -
Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciona a seguinte Lei: -

Art. 1º - Ficam reajustados em